P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 937
ASS.:

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022/PMJM/PI.

CONTRATO Nº 099/2022/PMJM/PI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021.

DEZEMBRO/2022

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 933
ASS.:

CONTRATO

CONTRATO Nº. 099/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVÍL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL, PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO Nº 916920/2021/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA/PROPOSTA Nº 031612/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: **F ALVES PEREIRA EIRELI ME,** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Cidade de JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.343/0001-01, com sede e foro na Cidade de Jardim do Mulato/PI, estabelecida a Avenida Jaime Soares nº 420, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dejair Lima de Sousa e, de outro lado, a empresa: **F ALVES PEREIRA EIRELI ME**, com sede e foro em Teresina/PI, na Rua José Paulino, nº 500 – Salas: 01 e 02, CEP: 64.049-360, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.896/0001 - 08, e Inscrição Municipal sob o nº 6114598, neste ato representado pelo senhor: Franquilande Alves Pereira, Carteira de Identidade nº 1678326/SSPI, CPF nº 779.386.314-53, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 07/2022 conforme Processo Administrativo nº 00.076/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dejair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 934
ASS.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **Tomada de Preço nº 07/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVÍL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL, PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO Nº 916920/2021/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA/PROPOSTA Nº 031612/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMJM/PI pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R$ 329.459,05 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital, em conformidade com o cronograma físico financeiro da PMJM/PI.

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Jardim do Mulato-PI.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de Jardim do Mulato/PI, através de engenheiro designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

Débora Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 935
ASS.:

5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.6. Zelar pelos interesses do Município de Jardim do Mulato/PI relativamente ao objeto do contrato;

5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Jardim do Mulato - PI relativamente aos serviços;

5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Jardim do Mulato/PI;

5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Jardim do Mulato/PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.11. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

5.12. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

5.13. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

5.14. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;

5.15. Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento e documento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

5.16. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

5.17. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 936
ASS.:

5.18. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Jardim do Mulato (PI) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.19. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.20. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Jardim do Mulato (PI) relação jurídica de qualquer natureza;

5.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.22. Executar os Serviços em conformidade com Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo/PMJM/PI e legislação pertinente ao objeto licitado.

5.23. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo GOVERNO FEDERAL, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.24. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.25. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMJM/PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.26. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

5.27. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

5.28. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

5.29. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

5.30. A contratada compromete se a todos os termos desta Tomada de Preços nº 07/2022/PMJM/PI, e executar os serviços de Acordo com as Normas e Técnicas, Projetos e demais Instrução do Termo de Convênio Nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021.

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 937
ASS.:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE:

6.1. Disponibilizar o local da obra;

6.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.4. Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra (s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

6.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta: FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Fonte: 500; 700.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato (PI) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

8.3. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato (PI), em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMJM/PI, mediante apresentação dos documentos pertinentes a condição de habilitação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMJM/PI, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Delair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 938
ASS.:

8.5. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

8.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

8.7. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PMJM/PI, as notas fiscais correspondentes à medição, que será examinada e aprovada pela Fiscalização da PMJM/PI.

8.8. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, **que equivale** ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PMJM/PI.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [I - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preço, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Debi Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 939
ASS.:

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução total dos serviços objeto desta Tomada de Preço será de 90 (noventa) dias e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. **Vigência: 14/12/2022 a 14/03/2023 - Prazo de execução: 90 dias.**

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será o correspondente ao prazo de execução dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, contados da sua assinatura. **Vigência: 14/12/2022 a 14/03/2023 - Prazo de execução: 90 dias.**

11.5. O prazo para execução da obra é o fixado no Cronograma de Desembolso da obra.

11.6. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMJM/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços/obra será exercida por técnicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PMJM/PI;

12.3. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras, sob guarda e a disposição da Fiscalização, todos os documentos exigidos pela legislação pertinente.

12.4. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Antônio Marcos Leal Soares, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos - CPF nº 682.637.163-49, Ficando como Gestor o Senhor Prefeito Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

Delair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 940
ASS.:

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

13.5. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos a PMJM/PI, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMJM/PI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

Delair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 941
ASS.:

14.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Debatina de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 947
ASS.:

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Delair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 943
ASS.:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização da contratante na forma que determina a legislação.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMJM/PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMJM/PI e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMJM/PI e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) <u>O Recebimento será Provisório</u>, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a PMJM/PI procederá ao recebimento provisório do

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 944
ASS.:

objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução da PMJM/PI.

17.4. A PMJM/PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

17.5. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

17.6. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou da Tomada de Preço serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório nº 076/2022/PMJM/PI** - modalidade TOMADA DE PREÇO **nº 07/2022/PMJM/PI**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, por despacho datado de 24/11/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculado.

Delair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 945
ASS.:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

21.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Jardim do Mulato (PI) 14 de dezembro de 2022

F ALVES PEREIRA EIRELI ME
CNPJ: 33.622.896/0001-08
Representante Legal: Franquilande Alves Pereira
CPF: 779.386.313 - 53
Contratado

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Jaciane Lima Silva Carvalho
NOME/CPF: 974.066.433-49

Inácio José de Santana
NOME/CPF:
894.036.893-00

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 946
ASS.

Id:0047D7445F3105F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.070/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica de vias públicas na zona urbana do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 919892/2021/CODEVASF.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 070/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 05/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 363.144,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio Nº 919892/2021/CODEVASF, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.
Jardim do Mulato (PI), 14 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:0F8BD370641F060A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.076/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 076/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 07/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 329.459,05 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.
Jardim do Mulato (PI), 14 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:0CC5487FA90B0604

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.077/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 917908/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 041867/2021.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 077/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 06/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 342.500,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 917908/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 041867/2021, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.
Jardim do Mulato (PI), 14 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:12525E611F330692

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro – Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **26 de dezembro de 2022, às 13h15min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí–Licitações Web e ainda site www.joaquimpirescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimpirescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 13 de dezembro de 2022.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 947
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 017/2022, publicado em 08/12/2022 no DOU 3, nº 230, pág. 296. ONDE SE LÊ: "Tomada de Preços nº 017/2022. Data da abertura: 26/12/2022 às 08:30h. Valor R$: 372.855,42", LEIA-SE: "Convite nº 01/2022. Data da abertura: 21/12/2022 às 08:30h. Valor R$: 294.560,62".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022
Procedimento Administrativo nº 051/2022.
CONTRATO Nº 053/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional - Padrão FNDE/MEC - Termo de Compromisso PAC2 10122/2014. CONTRATANTE: Município de Francisco Santos - PI - CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69. CONTRATADA: Emanuel S. do Nascimento - ME, CNPJ nº 19.357.947/0001-82, estabelecida à Avenida Chagas Rodrigues, nº 406, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, e-mail: emanuelcncnpi@gmail.com fone (89) 98143-6297, com o valor de R$ 434.864,08, data da assinatura: 12/12/2022, fim da vigência: 31/12/2023, Espécie: Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros - Prefeito Municipal, Emanuel Sousa do Nascimento - Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 037/2022
Procedimento 061/2022. CONTRATO 054/2022.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais de fornecimento de material escolar para a Prefeitura de Francisco Santos-PI e Secretarias. CONTRATANTE: Município de Francisco Santos-PI - CNPJ 06.553.713/0001-69. CONTRATADA: Mix Papelaria e Artigos LTDA - EPP, CNPJ 22.442.846/0001-14, estabelecida na Rua Santo Antônio, 269, Centro, CEP 64.600-004-Picos/PI; e-mail: papelaria_mix@outlook.com; Fone: 89 3422-3573, com o valor de R$ 239.189,64, data da assinatura: 13/12/2022, fim da vigência: 13/12/2023. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço valor por grupo. Signatários: Luís José de Barros-Prefeito Municipal, Antonia Auridete de M. A. Campos-Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Procedimento Administrativo nº 066/2022
OBJETO: Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a Prefeitura de Francisco Santos - PI, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Unidade Mista de Saúde São Francisco. DATA DA SESSÃO: 11.01.2023. HORÁRIO: 8 (oito horas) horário de Brasília. LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br/. OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações poderão ser obtidos nos endereços: www.franciscosantos.pi.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/ e www.tce.pi.gov.br. FONTES DE RECURSOS: 500, 501, 540, 541, 600, 621, 660 e 799. VALOR PREVISTO: R$ 3.047.280,00. ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por grupo. INFORMAÇÕES: telefone 89 98152-2611 e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos - PI, 13 de dezembro de 2022.
JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo nº 056/2022; Abertura da Sessão: 09h, do dia 27.12.2022, na sede da CPL. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprios / Proposta: 12044.692000/1220-02. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fronteiras - PI, 13 de dezembro de 2022.
WILSON IRIS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Proc. Adm. nº 088/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais no Município de Jacobina do Piauí-PI. Valor: R$ 1.503.681.08. Fonte de Recurso: FPM/Emenda Parlamentar. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, até 72h antes da abertura das propostas. Abertura: às 08:00 h do dia 29/12/2022, no setor de licitações da PMJ.

Jacobina do Piauí - PI, 13 de dezembro de 2022.
EDVARTON DE SÁ SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.070/2022 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica de vias públicas na zona urbana do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 919892/2021/CODEVASF.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 070/2022/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 05/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 363.144,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio Nº 919892/2021/CODEVASF, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1036 - Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.076/2022 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 076/2022/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 07/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 329.459,05 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 916920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 031612/2021, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1036 - Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.077/2022 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 917908/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 041867/2021.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 077/2022/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 06/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 342.500,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 917908/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 041867/202, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1036 - Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PRESGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2022

Procedimento: PE nº 020/2022 Vinculado: PA nº 0154/2022 - PMJF/PI. A Pregoeira UL/SAF - PMJF/PI, Sra. Clarice Cristina da Costa Ramos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente LF nº 10.520/02 c/c DF nº 10.024/2019), após conclusão do procedimento vinculado ao Processo Administrativo destacado no preâmbulo, realizado em acordo com a Lei e o Direito, resolve Adjudicar. Lote I - Equipamentos em geral - Cota principal Empresa Beneficiária: Magalhães Móveis LTDA - CNPJ n°: 35.561.860/0001-89. Lote II - Equipamentos em geral - Cota reservada Empresa Beneficiária: Magalhães Móveis LTDA - CNPJ n°: 35.561.860/0001-89. Observações Gerais: 1. Informa-se que o procedimento ocorreu por negociação do lote, cujo registro será feito por item, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, TR e demais anexos, realizado em todas as suas fases sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subsequentes de ordem processual; 2. O procedimento foi concluído de acordo com a regras e normas estabelecidas, por competência, remetendo-se o resultado à autoridade superior com toda instrução processual, com este ato adjudicatório, o qual é parte integrante do PA, submetido ao ato de controle final (homologar, anular ou revogar), em produção dos efeitos legais.

José de Freitas-PI, 6 de Dezembro de 2022.
CLARICE CRISTINA DA COSTA RAMOS
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2022

PE N° 020/2022 - PMJF/PI Vinculado: PA N° 0154/2022 - PMJF/PI Objeto: SRP - Equipamentos em geral (LOTES I e II) No exercício do ato de controle final, conforme adjudicado o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo em destaque e, tudo mais que dos autos conta, depois de análise substancial dos registros formulados, declaro concordar com o resultado da licitação, como adjudicado e detalhado no respectivo termo, o qual fica reconhecido para todos os fins, inclusive registro do preço e posterior contratação, homologando-o o procedimento em produção dos seus efeitos, sem que reste prejuízo aos interesses da unidade administrativa participante e não participantes, conforme seja o caso. Determino publicação deste ato de homologação na imprensa oficial, a fim de dar-lhe eficácia, dando-se sequência aos atos, até chamamento da beneficiária para retirada da Ata (ARP) e, empós, do respectivo contrato administrativo, considerando que o preço registrado é compatível com a prática do mercado, reconhecendo a legitimidade do procedimento, bem como dos encaminhamentos inerentes a finalização do ato. É como decido, publique-se e faça-se conhecer.

José de Freitas-PI, 12 de dezembro de 2022.
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

REABERTURA
A UL/SAF avisa a todos os interessados credenciados e que encaminharam seus envelopes que o procedimento Tomada de Preços nº 004/2022 - PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 0150/2022 - PMJF/PI, suspenso em 06/12/2022, por motivo de força maior, será reaberto no dia 15/12/2022, às 10h00m, na Unidade de Licitações (Chalé). Nesta data dar se-á abertura dos envelopes de habilitação, conferência dos documentos pelos licitantes presentes e lançamento dos achados - Endereço contato: ulsafpmjf2@gmail.com - Fone: (86) 97400-6369.

José de Freitas-PI, 13 de dezembro de 2022.
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO IBIAPINA
Presidente da Comissão

P. M. J. M/PI
PA. 076/22
FLS.: 948
ASS.:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 - CENTRO - CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.070/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em vias públicas na zona urbana do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 919092/2021/CODEVASF
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 070/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 05/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 363.144,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio Nº 919892/2021/CODEVASF. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.
Jardim do Mulato (PI), 14 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 - CENTRO - CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.077/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 917908/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 0418671/2021.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 077/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 06/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 342.500,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 917908/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 0418671/2021, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 - Fonte: 500; 700.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.
Jardim do Mulato (PI), 14 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 - CENTRO - CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.076/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 919920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 0318612/2021.
CONTRATADO: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 33.622.896/0001-08
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 076/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 07/2022/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 329.459,05 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 919920/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA/Proposta nº 0318612/2021, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0011.1036.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Fonte: 500; 700
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/03/2023 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 14/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: F ALVES PEREIRA EIRELI - ME.: Franquilande Alves Pereira.
Jardim do Mulato (PI), 14 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Ambrósio Macedo, S/Nº - Centro - CEP: 64.960-000 - Padre Marcos - PI
Fone: (89) 3565-1134
Site: padremarcos.pi.gov.br/pmpm - e-mail: pmpadremarcos@gmail.com

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I. Para exercício do ano de 2023,** a Comissão Permanente de Licitação informa que a Sessão de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços designada para o **dia 22 de dezembro de 2022 às 10:00h, fica PRORROGADO** para o **dia 18 DE JANEIRO DE 2023 AS 10:00h,** no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI. licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00h de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Portal da Transparência - PM Padre Marcos e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br).

Segue links para consultas:

http://transparencia.padremarcos.pi.gov.br/

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralias/

Padre Marcos – PI, 12 de dezembro de 2022.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 901-2022

Adelina Johnna Leal
Secretaria da CPL - Portaria nº 021-2022

Herculano Pedro de Macêdo
Membro da CPL - Portaria nº 901-2022

José Valdimar da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Ambrósio Macedo, S/Nº - Centro - CEP: 64.960-000 - Padre Marcos - PI
Fone: (89) 3565-1134
Site: padremarcos.pi.gov.br/pmpm - e-mail: pmpadremarcos@gmail.com

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI. Para exercício do ano de 2023,** a Comissão Permanente de Licitação informa que a Sessão de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços designada para o **dia 22 de dezembro de 2022 as 08:00h,** fica **PRORROGADA** para o dia **10 DE JANEIRO DE 2023 AS 08:00h,** no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00h de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Portal da Transparência - PM Padre Marcos e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br).

Segue links para consultas:

http://transparencia.padremarcos.pi.gov.br/muralia/

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralias/

Padre Marcos – PI, 12 de dezembro de 2022.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 004-2022

Adelina Johnna Leal
Secretaria da CPL - Portaria nº 021-2022

Herculano Pedro de Macêdo
Membro da CPL - Portaria nº 004-2022

José Valdimar da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Dilke Maria de Freitas, Nº 1020 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.268.000
Cel/Fax: 04.216.2110/001-56 – Fone: (86)9.9483-7940

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 699/202	TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: A) CAPINA; B) VARRIÇÃO; C) PODA DE ARVORE D) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; E) LIMPEZA DE CANAIS URBANO; F) LIXO DOMICILIAR; G) TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ROTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

Lavramos ao conhecimento dos interessados, que o Município de Pau D'Arco do Piauí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **20 de dezembro de 2022, às 08:30 horas,** conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo do Tomada de Preços: selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para executação dos serviços de: a) Capinar; b) Varrição; d) Poda de Arvore; d) Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros; e) Limpeza de Canais Urbano; f) Lixo Domiciliar; g) Transporte dos resíduos sólidos (Rota Fora) de vias e Logradouros Publicos do Municipio de Pau D'Arco do Piauí - PI, conforme anexos constantes do edital.
2) Dotação. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos da dotação orgamentaria: 13.00.00.00 (FPM/ICMS/FPI/IMPOSTOS e OUTROS).
3) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos para habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de Preços.
4) Julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitadas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Pau D'Arco do Piaui-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.
Secretário de Administração e Planejamento

Pau D'Arco do Piauí - PI, 12 de dezembro de 2022.

Bismark da Silva Alencar
Presidente da CPL

COMUNICADO

ÁGUAS DE TERESINA

ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, sociedade empresária, subconcessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Todos os Santos, Teresina/PI, neste ato representada pelo setor de FISCALIZAÇÃO, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 14.616/14 (Regulamento da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Teresina) e na Resolução nº 139/2012 - ARSETE, NOTIFICA, pelo presente edital, os usuários abaixo relacionados, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, caso tenham interesse e em apresentar manifestação no procedimento administrativo citado, podendo ser entregue em uma das lojas de atendimento presencial da Águas de Teresina, ser enviada através do WhatsApp 0800 123 2000 e e-mail fiscalizacao3@aegea.com.br, a que responderem, sob pena de revelia.

Usuários	Matrículas	Processo Administrativo
AMELIO BARBOZA DE BRANCO LIMA	3836477	20221206472189441
ACELINO DE PAULA VASCONCELOS	3852564	20221705054844384
ADRIANA DOS SANTOS SILVA DA COSTA	5388413	20221108972140454
ADRIANA DOS SANTOS SILVA REGES	2810268	20221106072156452
ADRIANE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	3460682	20221706023216275
ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	3706706	20221205272164262
AGOSTINHO CARDOSO DA SILVA	2509758	20221205074852225
AILSON E SOUSA	5529038	20221707041052404
ALESSANDRO PINHEIRO SANTOS	1579420	20221707041152207
ALEXANDRE TAMIRES VIEIRA	3675700	20221707041152207
ALEXANDRO DE PAULA OLIVEIRA	5990457	20221707041152207
ALINE BEATRIZ MENDES SILVA	3940824	20221707041152207
ALTINA DIAS PEREIRA	5230928	20221707041152207
ANA CARLA RODRIGUES	85302904	20221707041152207
ANA CRISTINA SILVA SOUSA	28186305	20221707041152207
ANA MARIA DA PAZ DOS SANTOS	38504182	20221707041152207
ANA PATRICIA DE NAZARE DOS PEREIRA	33604298	20221707041152207
ANA PAULA DOS SANTOS	5989568	20221707041152207
ANA PAULA DE PORTO E NASCIMENTO	42924061	20221707041152207
ANA RITA DA SILVA	52598653	20221707041152207
ANASTACIA E TITE FLORES	73659025	20221707041152207
ANELINO E MOTA DE COSTA	5294278	20221707041152207
ANDREA MARIA DOS SANTOS GOMES	30189940	20221707041152207
ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	36155886	20221707041152207
ANGELA MARIA PEREIRA	26189365	20221707041152207
ANNE BEATRIZ LOPES OBERTO	76854918	20221707041152207
ANTONIA ANDRE DE SOUSA	38302964	20221707041152207
ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS DA SILVA	03454886	20221707041152207
ANTONIA DE PAIVA DA SILVA	47811364	20221707041152207
ANTONIA DO NASCIMENTO DA SILVA	3815322	20221707041152207
ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	59758625	20221707041152207
ANTONIA GERLANIA DE OLIVEIRA	3852564	20221707041152207
ANTONIA MARIA BARBOSA DE SOUSA	36346512	20221707041152207
ANTONIA MARIA DA PAZ	08902245	20221707041152207
ANTONIA MARIA DE SOUSA	25905536	20221707041152207
ANTONIA MARIA DE SOUSA	25905536	20221707041152207
ANTONIA CLEIDE DA CRUZ	72826403	20221707041152207
ANTONIA CLEIDIANE DA SILVA	51403678	20221707041152207
ANTONIA RAQUEL ALENCAR SOUSA	54423526	20221707041152207
ANTONIA SANTOS DE SOUSA	26488421	20221707041152207
ANTONIO APOLINIO DE BRITO	52775370	20221707041152207
ANTONIO BENTO CARDOSO NETO	25610892	20221707041152207
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	24749562	20221707041152207
ANTONIO EDILSON CARDOSO	38552260	20221707041152207
ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO MARCOS	52259126	20221707041152207
ANTONIO ITAMAR DO DOS SOUSA	36157216	20221707041152207
ANTONIO JESUS DA SILVA	3852564	20221707041152207
ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	10942361	20221707041152207
ANTONIO MARCO PEREIRA DE LIMA	38915985	20221707041152207
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	5557320	20221707041152207
APOLINIA DE SOUSA BEZERRA	28786749	20221707041152207
ARIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	34615656	20221707041152207
ARTUR ANDRADE DE SOUSA	25202760	20221707041152207
ASSOCIACAO A MENDES PONTE	51548570	20221707041152207
AUREA PEREIRA DE LIMA	58264680	20221707041152207
AURIDETE DE LIS SAMPAIO	38502890	20221707041152207
AURINETE LEITE DE SOUSA	4979267	20221707041152207
BARTOLOMEU DOS SANTOS	29695362	20221707041152207
BENEDITA SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA	53652903	20221707041152207
BENTO CESARIO DE SOUSA	51497498	20221707041152207
BERNADETE SARAIVA NASCIMENTO	52769462	20221707041152207
BRUNO DOS SANTOS CUNHA MENESES	36122843	20221707041152207
CARLA CRISTINE F DOURADO DA SILVA	48165480	20221707041152207
CARLINE PEREIRA DOS NASCIMENTO	29965212	20221707041152207
CARMEL ISA FARIAS DOS SANTOS	36043456	20221707041152207
CARMEN FABIANA DA SILVA LIMA SOUSA	53564321	20221707041152207
CARTEIRA DE MOTORISTA DO SOUSA	2510982	20221707041152207
CHEIRIANE ESPINDOLA DA SILVA	25468840	20221707041152207
CLEONICE ALVES DE SOUSA SILVA	38137481	20221707041152207
CLEVERTON E TEMBRINK SILVA	36304703	20221707041152207
CRISTIANE SANTOS BEZERRO	54848275	20221707041152207
DANIELA MEDEIROS E MARTINS	34479618	20221707041152207
DARCIANE DE SOUSA E SILVA DE MELO	38137467	20221707041152207
DENISE MARCELA SOUSA DE MELO	37495883	20221707041152207
DIONES ANTONIO SOUSA NORAES	27969760	20221707041152207
DIULISA MARIA DE SOUSA SANTANA	38504282	20221707041152207
DOLORES MARIA DE OLIVEIRA	36192781	20221707041152207
DOUGLAS VANDERLEI ARAUJO DOS	38405645	20221707041152207
ELIONES PEREIRA DA SILVA SOUSA	46157684	20221707041152207
ELISA MARIA DE MENEZES RODRIGUES	38405651	20221707041152207
ELTON DA CRUZ OLIVEIRA	15983910	20221707041152207
EMANUELLE DE ARAUJO	58030408	20221707041152207
ESMERALDO MARCOS DE SOUSA	38405651	20221707041152207
ETIELTON E MENEZES DE TROTAS	34513874	20221707041152207
EURIDES DE ABREU SILVA	26107230	20221707041152207
EVANILDO NETO DA PAIXÃO	37574987	20221707041152207
FLORALICIA MARIA DA PENHA	35849884	20221707041152207
FLORALICE DO CARMO	36177028	20221707041152207
FLORANTE DE GOMES FERREIRA DOS SANTOS	38405765	20221707041152207
FLORANTINA CRISTINA BARBOSA DE SOUSA	48229028	20221707041152207
FLUZETE RODRIGUES DE MELO	55520887	20221707041152207
FRANCISCA ADELIA DE SOUSA	38504282	20221706